



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59374-000 — Rua Juvenal Lamartine, 200 - ☎ (084) 479-2312 – FAX 479.2319

CGC. (MF) 08.088.254/0001-15

LEI Nº 372.

EM, 1º DE JUNHO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO AMARO DANTAS, a artéria que tem início na RN 288, no Bairro Dom José Adelino Dantas, ligando a Rua Bartolomeu Justino Dantas.

Art. 2º - Fica denominada de Profª MARIA JOSÉ DANTAS, a artéria que tem início na Rua Francisco Calixto Dantas e término na Rua Pedro Amaro Dantas, no Bairro Dom José Adelino Dantas.

Parágrafo Único - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a colocação, pelo Executivo Municipal, de placas de identificação nas ruas citadas no caput deste artigo.

Art. 3º - Os recursos necessários para cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 1º de junho de 1998.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 05/98

25 de maio de 1998.

